

**Conselho Regional de Administração de Sergipe**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Senador Rollemberg 513 - Bairro São José - Aracaju-SE - CEP 49015-120

Telefone: (79) 3214-2229 - www.crase.org.br

ATA DA II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

DATA: 09 de Março de 2022. – início às 14h

LOCAL: Plenário do CRA-SE.

A- Conselheiros Presentes

Adm. Jorge Luiz Cabral Nunes;

Adm. Gildson Mendes de Farias;

Adm. Diego de Oliveira Santos;

Adm. Marco Antônio Gonçalves Oliveira;

Adm. Max Dosea dos Santos;

B – Secretária: Raquel Almeida Barbosa**ORDEM DO DIA**

Aos nove dias de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, estiveram reunidos na sede do CRA-SE, os conselheiros abaixo-relacionados: Adm. Jorge Luiz Cabral Nunes; Adm. Diego de Oliveira Santos, Adm. Gildson Mendes de Farias; Adm. Max Dosea dos Santos; e Adm. Marco Antônio Gonçalves Oliveira. Com a presença de todos, o Presidente do CRA-SE Adm. Jorge Luiz Cabral Nunes, abre a reunião informando a todos os presentes, visando regularizar o cadastro nacional para correção de possíveis registrados que encontram-se com status errado em nível de adimplência e inadimplência, pois a partir de uma dúvida do CRA-SE referente a um caso de um registrado que pagou uma anuidade recente, mas que constava com status de inadimplente, o CRA-SE se reuniu com a gestão e resolveu solicitar a assessoria jurídica do CRA-SE que nos ajudasse na formulação lógica de um relatório junto a empresa IMPLANTA, que fosse capaz de trazer todos os casos similares. A IMPLANTA retornou um relatório, onde foi possível perceber que existiam outros casos de registrados no CRA-SE que possuíam status de inadimplência, muito embora tivessem adimplido corretamente as anuidades mais recentes. Segundo a assessoria jurídica, foi esclarecido pelo sistema IMPLANTA que o *status* de inadimplência se justificava uma vez que existiam débitos, ainda que prescritos, que constavam na base de dados dos registrados, atraindo o elemento de inadimplência e que para solução do caso deveria ser efetuada a baixa manual das anuidades prescritas. Dentro deste cenário, o presidente do CRA-SE questionou a assessoria jurídica se seria possível o reconhecimento de ofício da prescrição dos débitos, sendo operacionalizada a baixa manual destes, onde a mesma informou positivamente para baixa manual, desde que caracterizada a prescrição da cobrança extrajudicial e judicial e uma vez presente decisão autorizativa do presidente ou órgão competente do CRA-SE reconhecendo a prescrição dos débitos. O Presidente ainda informou que em consulta a Conselhos de Classe no estado de Sergipe foi constatado que a “baixa manual” se trata de prática corriqueira, seja mediante requerimento, seja por reconhecimento de ofício da respectiva presidência. O presidente ainda informou que formulou o questionamento ao CFA acerca da existência ou não de posicionamento do CFA sobre a matéria, ou seja, se este órgão vê possível a baixa manual de débitos prescritos, ainda que de ofício. O presidente informou que formulou esses questionamentos ao CFA, por diversas razões, solicitando urgência na solução do problema, uma vez

que o CRA-SE está obrigado a atualizar o cadastro nacional dos registrados, e esta autarquia almeja realizar tal ato com a base de dados mais atualizada possível, sempre guiado pelo melhor interesse profissão de Administração e dos(as) seus(suas) registrados(as). Visando regularizar o cadastro nacional para correção de possíveis registrados que encontram-se com status errado em nível de adimplência e inadimplência, assim como também em atenção e orientação da assessoria jurídica quanto as baixas manuais, o presidente apresentou a CI que foi feita pela Gerente Executiva do CRA-SE Adm^a. Raquel Almeida Barbosa, onde a mesma em atenção a orientação por parte da assessoria jurídica do regional, informou que efetuou o levantamento junto a empresa Implanta informática, quanto as pessoas físicas e jurídicas que se encontram com débitos anteriores a 2016 que atinjam o valor equivalente a 5 anuidades do ano vigente (aproximadamente R\$ 2.500,00) estão prescritos, uma vez que não cobrados judicialmente no prazo de 5 anos, podendo ser alvo de baixa manual, foi informado com base no relatório extraído da empresa implanta informática, que possuímos 982 PF e 316 PJ, para sejam efetuadas as baixas manuais no sistema, para que o mesmo faça o reconhecimento dos registrados que se encontram adimplentes e inadimplentes no CRA-SE. Diante dos fatos apresentados, foi aprovado por todos os presentes a baixa manual desses registrados. Logo após, o Presidente do CRA-SE, informou a todos os presentes, que evento do workshop de gestão pública realizado no SEBRAE, ocorrido na tarde de hoje, o mesmo aproveitou o momento para divulgar uma proposta futura de projeto de lei que visa ampliar as possibilidades de atuação do profissional de Administração no setor público, onde o mesmo informou que efetuou o pedido junto ao Sr. Laércio Oliveira Administrador, Deputado Federal e Presidente da FECOMÉRCIO-SE, pois trata-se de uma minuta de Projeto de Lei que será construída baseado em discussões ocorridas no workshop, que visa alterar uma Lei Federal que trata da inexigibilidade para que nela seja inserida a condição do profissional de administração também poder atuar por meio de inexigibilidade junto a gestão pública no tocante a pontos que pela nossa Lei 4.769/65, pois segundo ele, temos a expertise e somos devidamente habilitados para atuar, a exemplo do planejamento e do orçamento mediante a construção de relatórios de LDO, LOA e PPA. O Presidente informou que atualmente somente o advogado e o contador tem esse direito de atuar pelo modelo de inexigibilidade previsto em Lei Federal. Não tendo mais nada a tratar a reunião é encerrada às 17:30h, e vai assinada por mim, Adm^a. Raquel Almeida Barbosa, Gerente Executiva do CRA-SE, pelo Presidente do CRA-SE e pelos demais Conselheiros presentes.

Adm^a **Raquel Almeida Barbosa**
Gerente Executiva do CRA-SE
CRA-SE nº 2416-01

Adm. Jorge Luiz Cabral Nunes
CRA-SE nº 2166-01
Conselheiro Regional Titular

Adm. Gildson Mendes de Farias
CRA-SE nº 2064-01
Conselheiro Regional Titular

Adm. Max Dosea dos Santos
CRA-SE nº 2969-01
Conselheiro Regional Titular

Adm. Marco Antônio Gonçalves Oliveira
CRA-SE nº 4148-01
Conselheiro Regional Titular

Adm. Diego de Oliveira Santos
CRA-SE nº 2396-01
Conselheiro Regional Titular



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Marco Antonio Gonçalves de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 18/03/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gildson Mendes de Farias, Vice-Presidente**, em 18/03/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jorge Luiz Cabral Nunes, Presidente**, em 18/03/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Max Dosea dos Santos, Conselheiro(a)**, em 18/03/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1242808** e o código CRC **2F7093C5**.

Referência: Processo nº 476918.000195/2022-19

SEI nº 1242808